



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS
Assessoria Científica de Projetos Especiais e Inovação
Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº 208, DE 15 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA CONCESSÃO DA BOLSA MENTOR DE EMPREENDIMIENTOS INOVADORES (MEI) NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas, conforme inciso X, do art. 6º, do Estatuto da FAPEAL, aprovado pelo Decreto nº 4.137, de 08 de maio de 2009, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a concessão da Bolsa Mentor de Empreendimentos Inovadores (MEI):

RESOLVE "AD REFERENDUM" DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a concessão da Bolsa Mentor de Empreendimentos Inovadores (MEI), visando apoiar mentores que atuam no Programa Mentoring Team, contribuindo para o fortalecimento do ecossistema de inovação do estado de Alagoas.

OBJETIVO

Art. 2º A Bolsa Mentor de Empreendimentos Inovadores (MEI) tem como finalidade fomentar a atuação de profissionais qualificados como mentores, que apoiam o desenvolvimento e a aceleração de startups e empresas inovadoras participantes do Programa Mentoring Team, promovendo melhorias no acesso a oportunidades de mercado e crescimento sustentável dos empreendimentos.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

Art. 3º A concessão da Bolsa Mentor de Empreendimentos Inovadores (MEI) dar-se-á por meio de processo seletivo, em que a seleção dos bolsistas mentores será realizada pelo coordenador do projeto, conforme os critérios:

I. Análise Curricular (eliminatória e classificatória)

- a. Formação acadêmica compatível com a área de mentoria pretendida.
- b. Experiência comprovada em: inovação e empreendedorismo; aceleração de startups; e atuação prévia em programas de mentoria ou incubadoras.
- c. Produção técnica e científica relevante (projetos, publicações, prêmios, participações em eventos do ecossistema de inovação).

II. Entrevista com o coordenador do programa (classificatória):

- a. Capacidade de comunicação e escuta ativa.
- b. Domínio técnico na área de atuação da mentoria.
- c. Visão estratégica sobre o papel da mentoria no desenvolvimento de startups.
- d. Capacidade de articulação com atores do ecossistema de inovação.
- e. Disponibilidade e comprometimento com as atividades do Programa Mentoring Team.

Parágrafo único: o coordenador ou coordenadora do Programa Mentoring Team ficará responsável pelo envio da documentação dos selecionados à FAPEAL, conforme itens descritos a seguir:

- I. O nome do candidato selecionado será indicado à FAPEAL, acompanhado da documentação obrigatória;
- II. A FAPEAL analisará a documentação apresentada e verificará a adequação do candidato aos critérios estabelecidos;
- III. Após a validação, a bolsa será concedida e formalizada junto ao bolsista por meio da assinatura do Termo de Outorga;
- IV. O bolsista deverá apresentar relatórios periódicos sobre o andamento do projeto, conforme normas estabelecidas no Termo de Outorga.

Art. 4º Poderão concorrer à bolsa MEI profissionais com formação acadêmica na área específica correspondente à vaga de mentor concorrida, além de experiência comprovada em inovação, empreendedorismo e aceleração de startups, que desempenhem atividades de mentoria no Programa Mentoring Team.

Art. 5º O candidato à Bolsa MEI deverá apresentar a seguinte documentação obrigatória:

- I. Cópia do Registro Geral (RG);

- II. Cópia do CPF;
- III. Currículo Lattes atualizado;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Dados bancários;
- VI. Plano de atividades a ser desenvolvido;
- VII. Cadastro na plataforma eFAP (<https://efap.fapeal.br/>).

VALOR DA BOLSA

Art. 6º A Bolsa MEI possui o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para mentores e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o coordenador do Programa Mentoring Team, pagos diretamente na conta corrente do beneficiário, vedado o depósito em conta de terceiros.

Art. 7º O coordenador do Programa Mentoring Team deverá possuir experiência comprovada em gestão de programas de aceleração, mentorias e apoio a startups, além de demonstrar habilidades de liderança, networking e articulação com o ecossistema de inovação.

NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DA CONCESSÃO/ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

Art. 8º O acompanhamento da Bolsa MEI obedecerá às normas gerais estabelecidas pela FAPEAL, nos termos da Resolução nº 196, de 15 de agosto de 2022.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 16/04/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31716734** e o código CRC **7291E0A1**.